



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

DECRETO N ° 5759/2025

PUBLICADO
Dia 27 / 05 / 2025
Jornal Diário Oficial
Thalles Henrique Tomazelli
Assinatura

**"CONSTITUI COMISSÃO PARA
INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA
PARA APURAR EVENTUAL
RESPONSABILIDADE DE SERVIDORAS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

THALLES HENRIQUE TOMAZELLI, Prefeito do Município de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando a gravidade da denúncia registrada pelo Disque 100 e encaminhada ao Município de Itaquiraí pelo Conselho Tutelar, envolvendo servidoras Helena Maria da Silva e Daiane Araújo Gomes;

Considerando a necessidade de preservar os direitos das crianças abrigadas temporariamente na casa lar;

Considerando a necessidade da providência em relação à apuração de suposta irregularidade no serviço público das servidoras, enfatizada nos artigos 216 e seguintes, do Título V, Capítulo I, da Lei Complementar Municipal 002/1991;

Considerando, por fim, dotar todas as ações administrativas da mais completa transparência, sem prejuízo do direito a ampla defesa e contraditório.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para instauração de Sindicância com a finalidade de averiguar atos em desacordo com as previsões legais do Capítulo I, Seção I e Capítulo I da Lei Complementar Municipal 002/1991.

PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Campo Grande 1585, Fone 67 3476 3500 Centro – CEP 79965-000 – Itaquiraí-MS

CNPJ 15.403.041/0001-04 - e-mail: itaquirai@itaquirai.ms.gov.br /

gabinete@itaquirai.ms.gov.br / comunicacao@itaquirai.ms.gov.br

Site oficial: www.itaquirai.ms.gov.br/



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

Art. 2º A Comissão será composta pelas servidoras: **Micaela Welter Dos Santos**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social; **Tereza Machado**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social; e **Sousilene Neves Soriani**, lotada na lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, sob a presidência da primeira nomeada;

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 dias para instaurar o Sindicância e concluir pela decisão a ser adotada;

Art. 4º Considerando a gravidade dos fatos narrados na denúncia registrada pelo Disque 100 e encaminhada ao Município de Itaquiraí pelo Conselho Tutelar, envolvendo maus-tratos, negligência, descumprimento de normas de acolhimento, falhas na supervisão e inadequações na assistência às crianças de 7 e 12 anos, supostas vítimas, **determino o afastamento preventivo das servidoras Helena Maria da Silva e Daiane Araújo Gomes, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período de 60 (sessenta) dias.**

Art. 5º Determino ainda o envio de cópia do presente decreto para os representantes do Conselho Tutelar, Ministério Público Estadual, Defensoria Pública Estadual, Delegacia de Polícia Civil e Poder Judiciário desta comarca.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura de Itaquiraí - MS, 25 de agosto de 2025.

THALLES HENRIQUE TOMAZELLI

Prefeito Municipal